



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

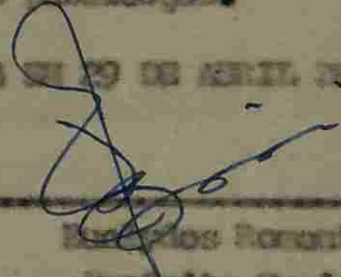
Nº.....

LEI Nº 297 DE 29 DE ABRIL DE 1.953.

~~DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, DO URBISMO DE ADAMANTINA, QUE TEM SÃO CONSIDERADO POR LEI;~~
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBETA E SU
PRÓPRIO A SEQUÊNCIA LEI.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispor no corrente exercício, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), como auxílio ao Externato Padre Clélia, desta cidade.
- Artigo 2º)- Para ocorrer ao pagamento previsto no art. 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação, parcial do verb. 302-8-20-1 do Orçamento Vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 29 DE ABRIL DE 1.953.


Marcelino Roschini
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, em 29 de Abril de 1.953.

Reily Franco Secobar
-Secretaria Substituto-

*Aprovado em
Sessão em 27-4-53
por unanimidade*

Aprovado em 27-4-53
PROJETO DE LEI.

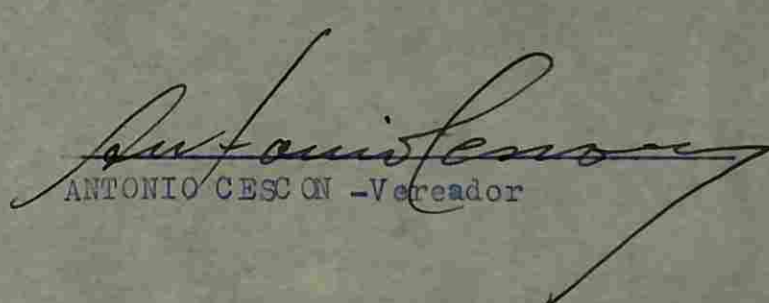
Art.1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispende no corrente exercício, a importância de Cr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros), como auxílio, ao Externato Madre Clélia, desta cidade.

Art.2º) Para ocorrer ao pagamento previsto no art.1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$10.000,00 (Deis - mil cruzeiros).

Art.3º) O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 301-8-80-1 do orçamento vigente, na importância de Cr\$10.000,00 (Deis mil cruzeiros).

Art.4º) Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de Abril de 1953.


ANTONIO CESCAN - Vereador